



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

PROCESSO Nº 64652/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração de pátio incluindo as respectivas remoções dos veículos dentro dos municípios participantes do Convênio nº 41/2020 celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN/SP - Processo 3654272/2019, sendo o Município de Cajati - SP

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP, torna público que acha-se aberta a presente Concorrência Pública, sob nº 009/2020, em conformidade com o inciso II, §3º do Artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo "**MAIOR LANCE OU OFERTA**", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por menor preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do **LICITANTE VENCEDOR**, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiro, que sejam necessários à completa e perfeita execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência, especificações técnicas e disposições do **CONTRATO** a ser firmado.

1.2. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" e Envelope nº 02 - "**PROPOSTA COMERCIAL**":

1.2.1. Até às 09:00 horas, do dia 05 de novembro de 2020.

1.3. Os *Envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"* deverão ser entregues na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP, situado a Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP.

1.4. O início da abertura do envelope nº 01 - "**DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2020, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 - "**PROPOSTA COMERCIAL**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para administração de pátio incluindo as respectivas remoções dos veículos dentro dos municípios participantes do Convênio nº 41/2020 celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN/SP - Processo 3654272/2019, sendo o Município de Cajati - SP, a sede, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme definido nos elementos técnicos constante dos anexos deste Edital, que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor máximo anual estimado de arrecadação: R\$ 476.936,20 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) * item 5.8 do Termo de Referência.**

2.2. Todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros em decorrência da realização dos serviços contratados será de responsabilidade da empresa Contratada.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



3. ANEXOS

3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I: Termo de Referência.

3.1.2. Anexo II: Modelo de Declaração que não emprega menores;

3.1.3. Anexo III: Minuta do Contrato;

3.1.4. Anexo IV: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.1.5. Anexo V: Modelo de Declaração nos termos da Lei de que não possui atividade ativa de desmanche de veículos e/ou mecânica de veículos.

3.1.6. Anexo VI: Modelo de Declaração de inexistência de parentesco e vínculo;

3.1.7. Anexo VII: Modelo de declaração que Aceita e conhece todas as condições contidas neste Edital, bem como dos serviços que se propõe a realizar;

3.1.8. Anexo VIII: Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

3.1.9. Anexo IX: Modelo de Declaração de Inidoneidade;

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das Condições :

4.1.1. Poderão participar da presente Concorrência, empresas do ramo pertinente, cadastradas ou não.

4.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital.

4.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta Comercial).

4.1.3.1.1. As licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), **FORA** dos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta Comercial).

4.1.3.1.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

4.1.3.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



4.1.3.1.4. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

4.2. Das Restrições :

4.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.2.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

4.2.1.2. Consorciada.

4.2.1.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.2.1.4. Por razões de guardarem incompatibilidade com o objeto do certame, não poderão contratar com a Administração as pessoas jurídicas que paralelamente aos serviços, objeto da contratação também possuam atividades ativas e comprovadas de autopeças novas e/ou usadas, desmanches de veículos e/ou mecânica de veículos.

4.2.1.4.1. Para efeitos da disposição contida no item anterior, o licitante deverá apresentar na sessão pública da licitação, Declaração nos termos da Lei de que não possui atividade ativa de desmanche de veículos e/ou mecânica de veículos (declaração solicitada no item 6.2.1.2 letra "d.2" do edital - modelo anexo V).

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada (Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações), desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, **rubricados e numerados seqüencialmente**.

5.1.1. Não será autenticado nenhum documento pelos membros da Comissão de Licitações, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados em cumprimento ao item anterior.

5.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

5.2.1. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** (exceto para a Certidão de Falência e Certidão de recuperação Judicial e Extrajudicial, conforme verificado no item 6.2.1.1 letras "c.1" e "c.2" deste edital.

5.2.1.1. Da Habilitação Jurídica (Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos apresentados para efeito de credenciamento ficam dispensados de sua apresentação para habilitação jurídica, desde que atendam ao disposto no item 6.1 (autenticados) e item 6.2 (em validade).

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

Obs.: Para fins de obtenção do exercício do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006, verificar item 5.1.3 do edital.

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**). (inciso I)

b.2) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação. (inciso II)

b.3) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.

b.4) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV)

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** **(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)**

c) Qualificação Econômica Financeira (Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)

c.1) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II)

c.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c.3) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I);

c.4) Comprovação de capital social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que se refere a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor anual estimado de arrecadação;

c.5) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um inteiro) em cada um dos seguintes índices:

c.5.1) Índice de Líquides Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

c.5.2) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

c.5.3) Índice de Líquides Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Qualificação Técnica (Artigo 30 da Lei Federal 8666/93 e demais atualizações)

d.1.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da licitação;

d.1.2.1) A comprovação de aptidão referida nos itens d.1.1 será efetuada por no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante e que possua poderes para tal ato (com firma reconhecida) ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função). (§ 1º)

d.2) Declaração, nos termos da Lei de que não possui atividade ativa de desmanche de veículos e/ou mecânica de veículos (anexo V do edital);

e) Declaração expressa da empresa:

- e.1. Declaração de que não emprega menor (Anexo II do edital);
- e.2. Declaração de inexistência de parentesco e vínculo (Anexo VI do edital);
- e.3. Declaração que aceita e conhece todas as condições contidas neste Edital, bem como dos serviços que se propõe a realizar (Anexo VII do edital);
- e.4. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo VIII do edital)
- e.5. Declaração de Inidoneidade (Anexo IX do Edital);

6. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



- 6.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, constando as seguintes informações:
- 6.1.1.1. Concorrência nº 009/2020.
 - 6.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante.
 - 6.1.1.3. Objeto da Licitação.
 - 6.1.1.4. O preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
 - 6.1.1.5. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da concessão.
 - 6.1.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
 - 6.1.1.7. Prazo de início do Serviço: Vencida a licitação e assinado o Contrato, a contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para se instalar e submeter às instalações à vistoria do DETRAN/SP e Município, que se reprovada, será fixado prazo de igual período para regularização.
 - 6.1.1.10. Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.
 - 6.1.1.11. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.
 - 6.1.1.12. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:
- 7.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente.
 - 7.1.2. Nome do Órgão Licitante.
 - 7.1.3. Número do Processo.
 - 7.1.4. Número da Concorrência.
 - 7.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Concorrência.
- 7.2. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**” nos respectivos envelopes correspondentes.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



7.2.1. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

8.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, através de **Instrumento público ou particular com firma reconhecida**, que deverá ser apresentado **FORA** dos envelopes, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para recorrer ou desistir de recurso.

8.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA COMERCIAL"**.

8.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

09. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

09.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

09.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA COMERCIAL"**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do **envelope nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**.

09.1.2. Os documentos contidos nos **envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

09.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

09.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal.

09.1.5. Os envelopes **"PROPOSTAS"** das Empresas **"INABILITADAS"** ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



(www.cajati.sp.gov.br) e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

09.1.6. A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão.

09.1.7. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

09.1.8. Critérios para Fins de Habilitação

09.1.8.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6, ou ainda que não desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

09.1.8.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

09.1.9. Dos recursos para a fase de Habilitação

09.1.9.1. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Habilitação, mediante Ata de julgamento, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de habilitação, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

09.1.9.2. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a seqüência do procedimento a fase de proposta; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de habilitação o que também implicará a decadência do direito de recurso.

09.1.9.3. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.1.9.4. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 – **PROPOSTA**, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.1.6 do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



09.1.9.5. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

09.1.10. Os envelopes “**PROPOSTAS**” das Empresas “**INABILITADAS**” ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (www.cajati.sp.gov.br Extrato de Julgamento de Licitações), imprensa oficial do município e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.

09.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

09.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 10.1.9.2 do edital. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

09.2.2. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

09.2.3. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

09.2.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

09.2.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

09.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati – SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015).

09.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

09.3.1. Desclassificação:

09.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) **forem manifestamente inexecutáveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração, neste caso com lances inferiores a 5% (cinco por cento) do valor arrecadado.**
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

09.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



09.3.2. Da exequibilidade das propostas

09.3.2.1. Com o intuito de solucionar essa questão, a Lei nº 9.648/98 introduziu o § 1º no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais atualizações, **que considera manifestamente inexequível, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;** que será o critério de julgamento por esta Prefeitura.

09.3.2.2. Constatada a inexequibilidade da proposta de maior valor, a licitante deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis demonstrar a exequibilidade de sua proposta e a capacidade de bem executar os serviços contratados nos valores ofertados.

09.3.3. Classificação

09.3.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de maior lance ou oferta total proposto;

09.3.3.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

09.3.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

09.3.3.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

09.3.4. As propostas classificadas, de acordo com o item 10.3.3.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades considerando o item 10.3.2.1 do edital. Nos casos em que a **Comissão Julgadora de Licitações** julgar necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Município para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:

- a) Composição de Preços;
- b) Curva ABC de insumos;
- c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



- d) Taxas de Encargos Sociais;
- e) Demonstrativo de BDI expressando todos os custos indiretos da proponente.

09.3.5. Dos recursos para a fase de Proposta

09.3.6. Após o julgamento da Comissão de Licitações sobre a fase de Propostas, mediante Ata de julgamento e classificação e/ou desclassificação das licitantes, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer ou desistir de recursos contra a fase de Proposta, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

09.3.6.1. A ausência de manifestação motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso com a seqüência do procedimento para adjudicação da Autoridade Competente; Poderá ainda a licitante apresentar Termo ou Declaração desistindo de recursos contra a fase de Proposta o que também implicará a decadência do direito de recurso.

09.3.7.0 recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.3.8. A Comissão de Licitações, **somente após o decurso definitivo da fase de proposta, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes**, remeterá o procedimento para Parecer Jurídico conclusivo e posterior Adjudicação e Homologação pela Autoridade Competente. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de Proposta na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 02 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão considerar finalizados seus atos, na mesma sessão, conforme previsão no item 10.3.6.1 do edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caberá à Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

10.1.2. **A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ ENVIAR A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP, BEM COMO O PREPOSTO QUE IRÁ REPRESENTÁ-LA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO APÓS A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

10.2. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.2.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Cajati - SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto 1200/15 de 05/03/2015).

10.2.2. Da Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1.. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:

- a) **Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**
- b) **Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento dos serviços, mediante acréscimo.**

11.3.2. **Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução da prestação de serviço.**

11.3.3. **Qualquer atraso na prestação de serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.**

11.3.4 O CONTRATO terá vigência por período de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, nos termos do da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.

11.4. Do pagamento

11.4.1. A contratada deverá enviar, mensalmente, no máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a prestação de contas do total das receitas que foram arrecadadas, conforme previsto no item 7.1. e Anexo II do Termo de Referência do edital.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Das sanções administrativas para os licitantes / contratados / detentores do contrato.

11.6.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

11.6.2. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.6.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.6.4. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.6.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



11.6.6.1 A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO VI).

11.6.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

11.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

11.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

11.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



12. Da rescisão contratual

12.1. A rescisão contratual pode ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6 do edital.

12.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Das obrigações da Contratada:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação.

g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



- i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- j) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- k) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- l) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- m) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente.
- n) Executar todas os serviços de acordo com o Termo de Referência, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- o) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços.
- p) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- r) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- s) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- t) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

- u) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- v) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Departamento de Planejamento Urbano, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.
- w) Assumir os riscos inerentes às atividades.
- x) Conduzir a prestação de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.
- y) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.
- 14.2. O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1º e § 2º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- 14.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.
 - 14.3.1. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita” e artigo 2º: “A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.

15. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1. O Edital poderá ser consultado e adquirido, junto à Divisão de Compras / Licitações, sito à Praça do Paço Municipal - Centro - Cajati - SP, no horário das 9:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, mediante o pagamento do valor de R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).
- 15.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e **PROTOCOLADOS no mesmo endereço, local e horários do sub-item 13.1 até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.**

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irrevocavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 16.2. Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



- 16.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.6.4., ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 16.4. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.
- 16.5. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

17. FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

Cajati, 28 de setembro de 2020.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

DIRNEY DE PONTES
Prefeito Municipal

concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



PROCESSO Nº 64652/2020
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. DO OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviços de remoção, guarda e de depósito de veículos removidos em virtude de infração às normas de trânsito, posturas e normas ambientais, consoante disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento. Com disponibilização e administração de pátios, incluindo as respectivas remoções dos veículos dentro dos municípios participantes do convenio nº41/2020 celebrado entre o Detran/SP, sendo o Município de Cajati (sede), Município de Jacupiranga, Município de Cananéia, Município de Pariquera-açu, até o pátio municipalizado do depósito no município Sede, e sistema informatizado de gestão.
- 1.2. A presente contratação também diz respeito aos veículos e outros tracionados apreendidos pela Polícia Militar do Estado de São Paulo e Órgão de Transito dos municípios conveniados no exercício do poder de polícia, sem prejuízo de apreensões decorrentes da legislação de posturas e ambientais, conforme este Termo de Referência.

2. **VIGÊNCIA:** 05 anos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PÁTIO

- 3.1. O pátio deverá possuir dimensionamento suficiente para o depósito de veículos leves, pesados (caminhões, ônibus, tratores ou similares) e motocicletas, conforme Estimativa de Demandas de Serviços e Remoções, do Detran/SP, Anexo I do Termo de Convênio nº 41/2020.
- 3.2. A contratada deverá ainda reservar área suficiente para organizar escritório para administração do depósito.
- 3.3. Pátio com previsão de capacidade mínima para 108 vagas (considerando uma margem de 35 vagas para os veículos não retirados por seus proprietários, com a obrigação de encaminhar imediatamente para leilão os veículos após 60 (sessenta) dias da apreensão, conforme previsão no artigo 328, § 5º, do Código de Transito Brasileiro, sendo a estimativa de remoção por tipo de veículo de aproximadamente 34% motos e similares, 65 % autos e similares e 1% veículos pesados, devendo o pátio apresentar no mínimo

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700
1/14

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

- 72 vagas para carros e similares, 35 para motocicletas e similares e 1 vaga para veículos pesados, em uma área mínima de 3.000 m².
- 3.4. A estimativa de veículos inclui os removidos por infração de trânsito de competência estadual e municipal, que utilizam o pátio para guarda de veículos, respeitando-se as seguintes estimativas:
- 3.4.1. Remoções Estaduais: Remoções mensais, sendo a estimativa de remoção por tipo de veículo de aproximadamente 65 % motos e similares, 34 % autos e similares e 1% veículos pesados, devendo o pátio apresentar no mínimo 43 vagas para carros e similares, 23 para motocicletas e similares e 1 vaga para veículos pesados.
- 3.4.2. Remoções Municipais, incluindo de outros órgãos que utilizem o pátio para guarda de veículos: remoções mensais, sendo a estimativa de remoção por tipo de veículo de aproximadamente 65 % motos e similares, 34 % autos e similares e 1% veículos pesados, devendo o pátio apresentar no mínimo 5 vagas para carros e similares, 2 para motocicletas e similares e 1 vaga para veículos pesados.
- 3.5. A dimensões mínimas das vagas deverá ainda levar em consideração:
- 3.5.1. Motocicletas e similares: área média por vaga = 2 m²;
- 3.5.2. Automóveis e similares: área média por vaga = 12 m²;
- 3.5.3. Veículos pesados: área média por vaga = 70 m²;
- 3.5.4. Área considerada para manobras e infraestrutura necessária: 20%;
- 3.5.5. Motos: Quantidade de motocicletas 35 x 2 m² x 1,2 = 84 m² utilizados;
- 3.5.6. Autos: Quantidade de automóveis 72 x 12 m² x 1,2 = 1.037 m² utilizados;
- 3.5.7. Pesados: Quantidade de pesados 1 x 70 m² x 1,2 = 84 m² utilizados;
- 3.6. O pátio deverá contar ainda com áreas para manobras dos guinchos e demais veículos, para movimentação interna com arruamentos dimensionados para este fim, levando-se em conta, ainda, a estrutura a ser atendida pela Contratada para a perfeita execução dos serviços.
- 3.7. O pátio deverá possuir dependências para atendimento ao público, quando necessário, edificadas em alvenaria e cobertas, observada a acessibilidade e as condições de atendimento e higiene.
- 3.8. O pátio Municipalizado deverá conter as especificações mínimas definidas pelo DETRAN-SP, tais como:
- 3.9. Sistema informatizado e homologado (aprovado em prova de conceito que confirme a interoperabilidade entre o sistema informatizado pretendido e o sistema de gestão de pátios do DETRAN-SP) pelo DETRAN-SP, conforme determinado na Portaria nº 268/2018 do Detran – SP;
- 3.10. Área de atendimento ao público, área administrativa e área destinada ao depósito e guarda de veículos, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários;

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

2 / 14

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

- 3.11. A área destinada ao depósito e guarda de veículos deverá ser separada das demais, cercada por muro em alvenaria, grades ou telas com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) e deverá conter:
- 3.11.1. Concertina;
 - 3.11.2. Sistema de iluminação que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio;
 - 3.11.3. Sistema de iluminação de emergência;
 - 3.11.4. Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída, com capacidade de armazenamento de imagem de até 90 dias, tendo no mínimo uma com sistema speed dome.
 - 3.11.5. Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto ou cascalho resistentes à movimentação dos veículos;
 - 3.11.6. Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos, conforme dimensionamento técnico;
 - 3.11.7. Sistema de para raios;
 - 3.11.8. Espaço suficiente para manobras;
 - 3.11.9. Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas;
 - 3.11.10. As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos poderão ser cobertas ou descobertas.
 - 3.11.11. Área apropriada a realização de leilão:
 - 3.11.11.1. O pátio deverá conter local que permita a separação dos veículos relacionados para hasta pública;
 - 3.11.11.2. Também deverá constar espaço apropriado para a descontaminação, a qual consiste na retirada de fluidos como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos com vazamento de fluidos ou leiloados para reciclagem.
 - 3.11.11.3. Ficará sob a responsabilidade da Contratada a alienação dos veículos em leilão, de modo que também ficará sob sua responsabilidade a contratação de assistência jurídica para tais fins.
- 3.12. A área do pátio deverá conter elementos de controle ambiental, tais como:
- 3.12.1. Estar em perfeitas condições de operacionalidade, possuir piso impermeabilizado provido de canaletas para envio de águas pluviais contaminadas à sistema separador de água-óleo para estoque de veículos com vazamento de fluidos evitando possível degradação ambiental, bem como atender as determinações de uso e ocupação do solo;
 - 3.12.2. Passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado sempre que solicitado pelo DETRAN-SP.
 - 3.12.3. Toda a área do pátio deverá estar permanentemente limpa, com a vegetação permanentemente aparada, evitando, ainda, qualquer acúmulo de lixo ou detritos.
 - 3.12.4. O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e também não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.
- 3.13. O pátio só poderá receber veículos oriundos da execução da presente licitação, após vistoria a ser realizada pela autoridade do DETRAN-SP e Municipal, que verificará a existência e adequação das especificações delineadas nos itens 01 e 02, e

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

3 / 14

concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

outras que eventualmente vierem a ser determinadas para atender mudanças na Legislação;

3.14. O MUNICÍPIO deverá enviar notificação à CIRETRAN local, informando estar o pátio apto à vistoria, a qual será realizada em até 10 (dez) dias após recebimento do referido documento pela unidade.

3.15. A Contratada fica obrigada a franquear suas instalações aos visitantes interessados em participar de leilão público destinado à alienação dos veículos apreendidos, caso necessário, devendo tolerar inclusive a compactação e a descontaminação dos veículos arrematados no próprio pátio.

4. DA LOCALIZAÇÃO

4.1. O pátio deverá estar localizado no perímetro do município de Cajati/SP, exceto nas áreas restringidas, conforme **mapa 01 e 02** em anexo, com as licenças ambientais devidas, alvarás e autorizações respectivas, inclusive quanto ao Corpo de Bombeiros.

4.2. A localização do pátio deverá ser assistida de transporte público.

4.3. CONTRATADO deverá apresentar no ato da assinatura do contrato certificado de propriedade do terreno ou, cópia de contrato de locação equivalente ao período da concessão.

4.4. Vencida a licitação e assinado o contrato, a contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias para se instalar e submeter às instalações à vistoria do Detran/SP e Município, que se reprovada, será fixado prazo de igual período para regularização.

5. DO VALOR DA TARIFA E PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO

5.1. A tarifa pela movimentação no Pátio Municipalizado de Cajati será a **aplicada** conforme a tabela C, lei de taxas utilizada pelo DETRAN/SP.

Tipo	Valor em 2020*
Estadia Motos e Carros	R\$ 30,37
Estadias Caminhões e Ônibus	R\$ 30,37
Guincho para Motos e Carros	R\$ 303,71
Guincho para Caminhões e Ônibus	R\$ 303,71

* COMUNICADO CAT 18, DE 27-12-2019 (DOE 28-12-2019)

5.2. Além da referência acima, haverá repasse ao particular do valor vinculado ao Seguro, calculado de forma proporcional, e que considere o valor total do seguro, a área total do pátio, a vaga ocupada e a quantidade de dias que o veículo ficar depositado.

5.3. A Contratada deverá promover à arrecadação dos serviços prestados vinculados a atividade do Pátio Municipalizado exclusivamente através da rede bancária.

5.4. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária aos serviços objeto deste Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

4 / 14

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

- 5.5. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da Contratada, ou de suas subcontratadas, com a Prefeitura Municipal de Cajati.
- 5.6. A Contratada será responsável pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção.
- 5.7. A Contratada arcará com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativas à mobilização e desmobilização de seu pessoal.
- 5.8. A previsão de arrecadação mensal é de **R\$ 19.194,22** (dezenove mil, cento e noventa e quatro reais, e vinte e dois centavos), acrescido da arrecadação dos leilões (realizados a cada 60 dias aproximadamente) com entradas estimadas em **R\$ 61.651,39** (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais, e trinta e nove centavos). Com isso temos que a previsão de arrecadação anual é de **R\$ 476.936,20** (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais, e vinte centavos), sendo os valores obtidos conforme Estimativa de Demanda e Serviços (Anexo I)
- 5.9. A previsão de receita durante o período total da concessão é de **R\$ 2.384.681,00** (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais) referente aos 05 anos da concessão.
- 5.10. O tempo médio de guarda do veículo é de 07 (sete) dias, sendo esse percentual correspondente a 50% do total de veículos apreendidos.
- 5.11. Os veículos que são leiloados, 39% das entradas permanecem no Pátio em média 90 (noventa) dias até serem arrematados.
- 5.12. Com base nas informações prestadas anteriormente é possível elaborar o seguinte quadro com o quantitativo estimado das receitas com estadias e guincho e leilões no período de um ano.
- 5.13. Dos veículos que permanecem em média 7 (sete) dias:

Arrecadação Mensal	Valor	Quantitativo	Valor Arrecadado
Estadia Motos e Carros	R\$ 30,37	(36 veículos* 7 diárias) = 252	R\$ 7.653,24
Estadias Caminhões e Ônibus	R\$ 30,37	0	0
Guincho para Motos e Carros	R\$ 303,71	(36 veículos * recolhidos)	R\$ 10.933,56
Guincho para Caminhões e Ônibus	R\$ 303,71	2	R\$ 607,42
Total Mensal			R\$ 19.194,22
Total Anual			R\$ 230.330,64

* Proporção de veículos (motos 65% carros 34%)

- 5.14. Dos veículos que são encaminhados para Leilão:

Arrecadação Trimestral	Valor	Quantitativo	Valor Arrecadado
Estadia Motos e Carros	R\$ 30,37	(29 veículos* 60 diárias) = 1740	R\$ 52.843,80
Estadias Caminhões e Ônibus	R\$ 30,37	0	0

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

5 / 14

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

Guincho para Motos e Carros	R\$ 303,71	(29 veículos* leiloados)	R\$ 8.807,59
Guincho para Caminhões e Ônibus	R\$ 291,83	0	0
Total Trimestral Leilões			R\$ 61.651,39
Total Anual Leilões			R\$ 246.605,56

* Proporção de veículos (motos 65% carros 34%)

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o maior repasse obtido através de porcentagem sobre o faturamento bruto, sendo que as propostas somente serão aceitas com o valor mínimo de 5% (cinco por cento).

7. DO REPASSE

- 7.1. A Contratada deverá enviar, mensalmente, no máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a prestação de contas do total das receitas que foram arrecadadas, conforme previsto no Anexo II
- 7.2. Fica instituído como data limite para efetivação do repasse o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE ou através de guia gerada pela mesma.
- 7.3. Será cobrada multa em caso de atraso no pagamento do repasse devido pela empresa Contratada à Prefeitura, conforme itens 7.4 e 7.5
- 7.4. Caso ocorra atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 7.5. Caso ocorra atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 7.6. Juntamente com o recibo de depósito a contratada deverá encaminhar a Divisão Municipal de Trânsito todos os comprovantes de pagamento dos tributos devidos em face da legislação fiscal e trabalhista em vigor e o inventário físico do estoque dos veículos custodiados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO GUINCHO

- 8.1. Para veículos leves: 02 guinchos tipo plataforma hidráulica com capacidade de remoção até 3,0 ton. E com rebocador traseiro tipo asa delta com capacidade de 1,5 ton. Com até 5 (cinco) anos de uso, devidamente licenciados e com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previsto na legislação de trânsito. Dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos.
- 8.2. Para veículos pesados: 01 guincho tipo lança com capacidade de remoção até 15 toneladas, com redutor mínimo de 60 ton. Com até 10 anos de uso, porém estando em bom estado de conservação, deverá ser realizada vistoria técnica que comprove a segurança do veículo aprovada por autoridade competente devidamente licenciados e com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previsto na legislação de trânsito. Dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos na cor amarelo ou âmbar.
- 8.3. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para operarem os veículos guinchos.
- 8.4. Os motoristas e seus auxiliares deverão estar com uniformes que garantam a segurança e a visualização no período diurno e noturno.

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

6 / 14

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

- 8.5. A relação dos veículos guinchos e de seus condutores e auxiliares deverá estar permanentemente atualizada e repassada ao **DETRAN/SP e Divisão Municipal de Trânsito de Cajati/SP**, sendo que qualquer alteração deverá ser informada ao órgão com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 8.6. O serviço de remoção de autos e motocicletas deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 60 (sessenta) minutos de sua solicitação pela autoridade competente.
- 8.7. Deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, veículo com capacidade para remoção de veículos pesados, que deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 60 (sessenta) minutos de sua solicitação pela autoridade competente.
- 8.8. Em caso de ações realizadas através de blitz, com periodicidade a ser determinada pelos agentes de fiscalização de trânsito, deverá ser informado o local com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência a fim de que a Concessionária direcione o(s) veículo(s) guincho(s) para a ação ou para que estes acompanhem a caravana até o local de fiscalização.
- 8.9. A escala dos motoristas e seus auxiliares serão definidos pela Concessionária e deverão respeitar a legislação vigente.
- 8.10. Deverão ser disponibilizados para todos os motoristas dos veículos guinchos aparelho de comunicação portátil do tipo celular ou rádio comunicador digital, visando interligação com Central de Atendimento de Chamadas.
- 8.11. O guincho deverá possuir comunicação visual que o identifique como veículo a serviço do Pátio Municipalizado, com os dizeres "A SERVIÇO DO PATIO MUNICIPALIZADO DE CAJATI/SP".

9. DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA O PÁTIO

- 9.1. A contratada disponibilizará pessoal em número necessário à realidade do pátio, para execução do contrato e das atividades operacionais de recebimento, vistoria, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público para liberação de veículos, se houver, devidamente competente.
- 9.2. As chaves dos veículos deverão ser acondicionadas em claviculário, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação de autorização emitida pela competente.
- 9.3. Para o funcionamento do pátio, a contratada disponibilizará os itens seguintes:
 - 9.3.1. Câmeras fotográficas digitais, com resolução igual ou superior a 05 (cinco) megapixels e zoom óptico de 5X, a ser utilizada nas vistorias;
 - 9.3.2. Linha telefônica exclusiva ao atendimento das demandas contratadas;
 - 9.3.3. Aparelho de rádio comunicação ou celular (es) que permitam conexão com os funcionários do pátio/guincho, em número suficiente aos funcionários disponibilizados para tal função;
 - 9.3.4. Impressora/ copiadora com possibilidade de digitalização de documentos, possibilitando o envio on-line de documentos;
 - 9.3.5. Compressor para enchimento dos pneus, se necessário;
 - 9.3.6. Bateria automotiva selada, para auxílio na partida dos veículos, se necessário;
 - 9.3.7. Carregador de bateria automotiva, para baterias de 12 e 24 volts de até 100 ah, para utilização se necessário;

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

7 / 14

concorrência
009/2020

Página 26 de 57

Visto e Aprovado
Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

- 9.3.8. Informatização dos dados relativos à prestação dos serviços realizados, contendo informação sobre todos os veículos depositados no pátio e possibilitando o fornecimento de estatísticas sobre os serviços executados, quando solicitado pela contratante. O sistema deverá conter registros referentes ao veículo e eventuais perícias e vistorias (ex.: número de boletim de ocorrência, unidade / autoridade requisitante, data de entrada, data de saída, e outras intercorrências que ocorram com o veículo), sempre instruído com fotos de frente, traseira, laterais esquerda, direita, interior, chassi e motor.
- 9.3.9. Sistema Informatizado homologado (aprovado em prova de conceito que confirme a interoperabilidade entre o sistema informatizado pretendido e o sistema de gestão de pátios do DETRAN-SP) pelo DETRAN-SP, conforme determinado na Portaria nº 268/2018 do Detran – SP;
- 9.3.10. O rol de recursos materiais mencionados nos itens acima é o mínimo para execução, podendo a Contratada dispor de outros materiais que entender necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, inclusive os aperfeiçoando.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão prestados ininterruptamente pela Contratada 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- 10.2. A retirada do veículo, mediante autorização por escrito da autoridade competente será realizada de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.
- 10.3. O veículo será recebido no pátio mediante a entrega dos seguintes documentos pelo responsável da remoção:
- 10.3.1. Determinação de autoridade competente da unidade requisitante para o depósito e guarda do veículo no pátio;
- 10.3.2. Cópia do Auto de Vistoria para Remoção;
- 10.3.3. Os documentos deverão estar assinados e elaborados em formulário próprio do órgão requisitante.
- 10.4. O veículo será recepcionado no pátio por funcionário da Contratada devidamente identificado e treinado que repetirá a vistoria realizada na remoção, conferindo-a com o Auto de Vistoria para Remoção que lhe foi entregue e, se necessário, tirando novas fotografias.
- 10.5. Além do motorista/operador, o CONTRATADO responsável pela implantação do pátio deverá obrigatoriamente manter no pátio pelo menos duas pessoas físicas, por turno de serviço, responsáveis pelos procedimentos operacionais de recebimento e entrega dos veículos removidos.
- 10.6. A vistoria deverá abranger, no mínimo, os seguintes elementos:
- 10.6.1. Nome e Número de Denominação da Unidade Requisitante;
- 10.6.2. Data;
- 10.6.3. Número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial se houver;
- 10.6.4. Características (marca, modelo, ano fab/mod, placa, etc);
- 10.6.5. Quilometragem;
- 10.6.6. Veículo andando quando acionada a ignição;
- 10.6.7. Estado geral da lataria;
- 10.6.8. Estado geral dos vidros;

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

8 / 14

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

- 10.6.9. Estado geral dos bancos;
- 10.6.10. Estado dos pneus;
- 10.6.11. Possui rodas;
- 10.6.12. Possui estepe;
- 10.6.13. Existência de motor e caixa de câmbio;
- 10.6.14. Possui Equipamentos Obrigatórios (chave de rodas / triângulo);
- 10.6.15. Aparelhos de som e/ ou imagem;
- 10.6.16. Possui retrovisores;
- 10.6.17. Possui Extintor de incêndio;
- 10.6.18. Faróis e Lanternas íntegros;
- 10.6.19. Observações e divergências;
- 10.6.20. Identificação do policial ou servidor civil que lavrou o auto de vistoria e do guincheiro responsável pela remoção;
- 10.7. No caso de constatação de divergências em relação à vistoria anteriormente realizada, a Contratada deverá:
 - 10.7.1. Comunicar a Autoridade responsável, registrando a divergência, com data e hora, efetuando fotos das divergências relatadas para as devidas providências;
 - 10.7.2. Adotar, de imediato, providências no sentido de identificar o momento em que se deu o dano, antes, durante e após o seu traslado;
 - 10.7.3. Verificar se os danos alegados foram registrados no respectivo documento de vistoria quando adentrou ao pátio, comprovando-se, quando for o caso, a preexistência dos danos com os registros fotográficos efetuados quando do transporte no momento da retirada do veículo e quando da entrada ao pátio.
 - 10.7.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos a que, comprovadamente, tiver dado causa.
- 10.8. Todo e qualquer veículo será depositado em vaga devidamente delimitada e demarcada a critério da Contratada, devendo ser acondicionado de forma a ser prontamente identificado tão logo seja necessário.
- 10.9. Os veículos pesados e de grande porte serão depositados em vagas compatíveis com as suas dimensões.
- 10.10. Não serão remunerados em separado o depósito e a guarda de motores, caixas de câmbio e outras peças, fazendo parte da presente contratação.
- 10.11. O eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito do veículo ou tracionado apreendido será de responsabilidade da contratada, a qual deverá ter equipamentos apropriados para tanto.
- 10.12. Quaisquer danos ou avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito serão de exclusiva responsabilidade da contratada, garantindo à Administração o direito de regresso por eventuais prejuízos perante terceiros que tiver de indenizar.

11. DO SEGURO

- 11.1. A Concessionária deverá apresentar apólice de seguro, por meio de empresa regularmente credenciada junto à SUSEP, com cobertura para furto, roubo, incêndio e dano sobre o patrimônio, cuja indenização se dará individualmente e dentro dos padrões praticados no mercado, de forma a impossibilitar prejuízo ao erário ou ao particular.

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

9 / 14

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

- 11.2. Apresentar apólice de seguro, por meio de empresa regularmente credenciada junto a SUSEP, dos caminhões guinchos, com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de forma a impossibilitar prejuízos ao erário ou ao particular.

12. DA METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Serão utilizados como parâmetros de verificação dos resultados, dentre outros, o atendimento ao nível de serviço desejado, a efetiva implantação de controle dos veículos guardados, conforme disposto neste Termo de Referência, e a verificação dos métodos adotados pela Contratada para a identificação e preservação dos veículos apreendidos, observadas as seguintes condições:
- 12.1.1. Qualidade dos serviços: mensalmente serão acompanhadas as reclamações dos usuários relacionadas aos veículos apreendidos acerca da qualidade dos serviços prestados pela Contratada e discriminados neste Termo de Referência. Constatada alguma irregularidade na execução dos serviços será solicitada a correção com o consequente prazo. Em caso de não atendimento, serão aplicadas as sanções cabíveis.
- 12.1.2. Pontualidade dos serviços: mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a Contratada. A ocorrência de atrasos reiterados dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.
- 12.1.3. Condições mínimas exigidas: ao Gestor e aos Fiscais nomeados para o acompanhamento do contrato caberá vistoriar as instalações da Contratada a fim de verificar as condições mínimas exigidas do local de armazenamento e condições de segurança dos veículos. Para cada condição mínima exigida e não satisfeita serão adotadas as medidas necessárias para seu cumprimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO ACEITE INTEGRAL DOS SERVIÇOS

- 13.1. Para o aceite dos serviços será emitido atestado pela Contratante informando sobre a execução dos serviços de forma integral, relativamente a todas as especificações constantes deste Termo de referência.
- 13.2. O pátio deverá preservar todas as condições exigidas neste Termo de Referência ao longo da execução do contrato. Caso contrário, havendo falha, faltas injustificadas ensejará a reparação deste Termo de Referência.
- 13.3. O valor indicado na proposta da Contratada contemplará todos os custos referentes aos equipamentos auxiliares e mão de obra para a operação dos serviços, inclusive seguro, tributos, encargos, taxa, locação do pátio, guincho, funcionários e demais custos inerentes ao atendimento do objeto contratado.

14. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 14.1. Poderão participar do Certame as empresas que:
- 14.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com os serviços de estacionamento e/ou pátio de veículos e reboque de veículos, conforme o objeto do certame.

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700
10/14

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

- 14.1.1.1. Não poderão contratar com a Administração as pessoas jurídicas que paralelamente aos serviços, objeto da contratação, também possuam atividades ativas e comprovadas de autopeças novas e/ou usadas, desmanches de veículos e/ou mecânica de veículos.
- 14.1.2. Atendam às exigências constantes do edital e deste Termo de referência, inclusive quanto à documentação nele requerida em especial:
- 14.1.3. **Habilitação Jurídica**
 - 14.1.3.1. Cédula de identidade do representante legal (no caso de empresa individual) ou de todos sócios da empresa (no caso de empresa com dois ou mais sócios).
 - 14.1.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 14.1.3.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 14.1.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
 - 14.1.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 14.1.3.6. **Os documentos apresentados para efeito de credenciamento ficam dispensados de sua apresentação para a habilitação Jurídica.**
 - 14.1.3.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 14.1.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
 - 14.1.3.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
 - 14.1.3.10. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Caixa Econômica Federal, respectivamente e Prova de regularidade perante aos Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 (CNDT ou CPDTEN);
 - 14.1.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);
 - 14.1.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);
 - 14.1.3.13. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

11/14

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
 E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações previstas da Lei Complementar 147/2014.

14.1.4. Qualificação Econômica Financeira

- 14.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; ou
- 14.1.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 14.1.4.3. Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 14.1.4.4. Comprovação de Capital Social devidamente integralizado e registrado na forma da Lei, igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aproximadamente 10% do valor anual estimado de arrecadação.
- 14.1.4.5. Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um inteiro) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
 SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

12 / 14

Concorrência
 009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

ou privado, comprovando a execução satisfatória dos serviços similares ao objeto da licitação.

- 15.2. Por razões de guardarem incompatibilidade com o objeto do certame, não poderão contratar com a Administração as pessoas jurídicas que paralelamente aos serviços, objeto da contratação também possuam atividades ativas e comprovadas de autopeças novas e/ou usadas, desmanches de veículos e/ou mecânica de veículos.
- 15.3. Para efeitos da disposição contida no item anterior, o licitante deverá apresentar na sessão pública da licitação, declaração nos termos da lei de que não possui atividade ativa de desmanches de veículos e/ou mecânica de veículos;


SANDRA REGINA ARELÚ COSTA FERREIRA TORRES
Diretora do Depto. de Planejamento Urbano
CREA 0600040070

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700
13 / 14

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAJATI

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

E-mail: obras@cajati.sp.gov.br

ANEXO II – DO RELATÓRIO DAS RECEITAS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES FINANCEIRAS RECEITA DO PÁTIO MUNICIPALIZADO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAJATI

IDENTIFICAÇÃO:

Nome da empresa:

Período de Execução:

Exercício:

Endereço:

Município:

UF:

CNPJ:

HISTÓRICO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Item	Tipo	Quantidade de Diárias	Tarifa (R\$)	Valor
01 Tarifa de Estadia	Carro e Moto Caminhões e Ônibus			
02 Serviço de Guincho	Carro e Moto Caminhões e Ônibus			
03 Leilão	(Colocar a Data de Realização e Leiloeiro Responsável)			
04 Outras Receitas (Especificar)				

TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA R\$

VALOR DO REPASSE A PREFEITURA

R\$ XXXXX

Empresa:

Local/Data:

Assinatura Responsável:

Contador Responsável:

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP

SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700

14 / 14

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



| Secretaria de Governo

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

I - Identificação do objeto a ser executado

Promover a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para a implantação do Pátio Municipalizado, bem como a delegação de competências estaduais do DETRAN-SP e de competências municipais dos Municípios de JACUPIRANGA, CANANÉIA e PARIQUERA-AÇU ao Município de CAJATI, com vistas à execução dos serviços destinados à remoção, guarda e depósito de veículos removidos em virtude de infração às normas de trânsito.

II - Metas a serem atingidas

Na execução deste Plano de Trabalho, além de definir as ações específicas para alcançar os propósitos fixados no Convênio, os partícipes têm como objetivo, no que pertine à remoção e guarda de veículos:

1ª Meta: imprimir eficiência, agilidade e qualidade na prestação do serviço de remoção, depósito e guarda de veículos removidos por infrações às normas de trânsito destinando-os a pátio com previsão de capacidade mínima para **108** vagas (considerando uma margem de 35 vagas para os veículos não retirados por seus proprietários e leiloados no prazo máximo de 06 meses), conforme Anexo I, sendo a estimativa de remoção por tipo de veículo de aproximadamente **34 %** motos e similares, **65 %** autos e similares e **1%** veículos pesados, devendo o pátio apresentar no mínimo **72** vagas para carros e similares, **35** para motocicletas e similares e 1 vaga para veículos pesados, em uma área mínima de **1.205 m²**.

A previsão de veículos inclui os removidos por infração de trânsito de competência estadual e municipal, que utilizam o pátio para guarda de veículos, respeitando-se as seguintes estimativas:

Remoções Estaduais:

66 remoções mensais, sendo a estimativa de remoção por tipo de veículo de aproximadamente **65 %** motos e similares, **34 %** autos e similares e **1%** veículos pesados, devendo o pátio apresentar no mínimo **43** vagas para carros e similares, **23**

concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Secretaria de Governo

para motocicletas e similares e 1 vaga para veículos pesados, em uma área mínima de 1.133 m².

Remoções Municipais, incluindo de outros órgãos que utilizem o pátio para guarda de veículos:

7 remoções mensais, sendo a estimativa de remoção por tipo de veículo de aproximadamente 65 % motos e similares, 34 % autos e similares e 1% veículos pesados, devendo o pátio apresentar no mínimo 5 vagas para carros e similares, 2 para motocicletas e similares e 1 vaga para veículos pesados, em uma área mínima de 19 m².

Na hipótese da sub alínea b.1) do inciso III da cláusula segunda do termo de convênio, o MUNICÍPIO responsável pela implantação do pátio não poderá exigir área mínima de pátio superior a necessária, observada a proporcionalidade em relação às estimativas decorrentes do exercício da competência estadual do DETRAN-SP e da competência municipal. As vagas para cada tipo de veículo deverá ser calculada utilizando os seguintes parâmetros:

Motocicletas e similares: área média por vaga = 2 m².

Automóveis e similares: área média por vaga = 12 m².

Veículos pesados: área média por vaga = 70 m².

Área considerada para manobras e infraestrutura necessária: 20%

Motos: Quantidade de motocicletas 35 x 2 m² x 1,2 = 84 m² utilizados

Autos: Quantidade de automóveis 72 x 12 m² x 1,2 = 1.037 m² utilizados

Pesados: Quantidade de pesados 1 x 70 m² x 1,2 = 84 m² utilizados

Para fins do presente convênio entende-se:

A. "Eficiência" como o atendimento da totalidade de solicitações da autoridade de trânsito para remoção, guarda e depósito dos veículos removidos por infração às

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



| Secretaria de Governo

normas de trânsito e cumprimento das obrigações definidas na Cláusula II do Convênio.

B. "Agilidade" como a chegada do guincho ao local solicitado pela autoridade de trânsito preferencialmente em até 60 (sessenta) minutos, a contar do instante da solicitação da remoção do veículo até a chegada ao local da ocorrência;

C. "Qualidade" como o recolhimento do veículo ao pátio sem avarias decorrentes do deslocamento ou de sua guarda e depósito e saneamento de eventuais questionamentos dos cidadãos, com definição ou encaminhamento para solução.

Indicador: Elaboração, pela autoridade responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito do município responsável pela implantação do pátio, de relatórios mensais e balancetes semestrais, contendo o número de remoções e tipos de infrações administrativas cometidas, com informações individualizadas por veículos, informando ainda a quantidade destes veículos que foram resgatados por seus proprietários e em qual prazo, bem como eventuais reclamações dos cidadãos, suas causas e conclusões.

2ª Meta: zelar pela integridade dos veículos removidos ao pátio;

Indicador: todas as reclamações procedentes registradas junto ao Departamento Municipal de Trânsito do município responsável pela implantação do pátio, relativas à integridade dos veículos removidos deverão integrar item especialmente destinado a este tópico nos relatórios mensais e balancetes semestrais mencionados no item anterior, sendo que devem atingir no máximo 5% (cinco por cento) do número total dos veículos resgatados por seus proprietários.

O relatório e balancete supracitados deverão ser entregues na Unidade do DETRAN-SP do Município de CAJATI, que o encaminhará ao Gestor do Convênio e serão analisados, respectivamente, mensal e semestralmente pelo DETRAN-SP, no prazo de até trinta dias da data de seu recebimento, para adoção das providências cabíveis de maneira a prezar pela boa execução do presente ajuste. As informações constantes dos relatórios e balancetes serão confrontadas com informações próprias da Unidade do DETRAN-SP no Município de CAJATI.

A entrega dos relatórios mensais, supracitados, deverão ocorrer até o 5º dia útil subsequente ao mês nele referenciado, e os balancetes até o 5º dia útil subsequente ao semestre nele referenciado.

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Secretaria de Governo

III - Etapas de execução e obrigações

1. A todos os municípios signatários deste Convênio caberá a fiscalização de trânsito e/ou o apoio às ações de fiscalização realizadas pelos órgãos policiais;
2. Cabe ao Município de CAJATI a responsabilidade pela implantação do Pátio Municipalizado, conforme obrigações dos partícipes estabelecidas no ajuste, devendo o Pátio estar operando em até 180 dias da assinatura do Termo de Convênio, observada a legislação pertinente.
 - 2.1 O pátio implantado deverá receber veículos removidos por infração às normas de trânsito de competência estadual e municipal próprio e dos demais Municípios signatários do Convênio, considerando as necessidades das respectivas Unidades do DETRAN-SP e órgãos executivos de trânsito municipais.
3. Os serviços serão prestados no âmbito dos limites territoriais dos MUNICÍPIOS participantes do Convênio.
4. Os veículos serão removidos e depositados por solicitação expressa da autoridade competente, desde que atendidas às disposições estabelecidas no ajuste, observada a legislação pertinente.
5. A remoção do veículo de competência estadual ocorrerá após a emissão pelo DETRAN-SP do "Comprovante de Recolhimento e Remoção", que conterá a completa descrição do veículo, da mesma forma que a remoção do veículo de competência municipal ocorrerá após emissão pela prefeitura de documento que conterá a completa descrição do veículo.
6. A administração do pátio irá conferir se o estado material do veículo corresponde ao descrito no "Comprovante de Recolhimento e Remoção" ou no comprovante emitido pela autoridade de trânsito do Município, e em caso de divergência a questão deverá ser solucionada pela autoridade que emitiu o comprovante.
7. Cabe ao MUNICÍPIO responsável pela implantação do pátio zelar pelo depósito e guarda dos veículos colocados sob a sua responsabilidade, mantendo-se no estado descrito no Comprovante de Recolhimento e Remoção, ou no comprovante emitido pela autoridade de trânsito do Município, ressalvado o desgaste natural pela ação do tempo.

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Secretaria de Governo

8. O MUNICÍPIO responsável pela implantação do pátio manterá estrutura humana suficiente para a execução dos serviços, inclusive para fins de guarda e vigilância patrimonial das dependências destinadas ao depósito dos veículos.
9. Além do motorista/operador, o MUNICÍPIO responsável pela implantação do pátio deverá obrigatoriamente manter no pátio pelo menos duas pessoas físicas, por turno de serviço, responsáveis pelos procedimentos operacionais de recebimento e entrega dos veículos removidos.
10. O MUNICÍPIO responsável pela implantação do pátio manterá serviço de atendimento para o recebimento de veículos durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive feriados.
11. A retirada do veículo, mediante autorização por escrito da autoridade competente será realizada de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.
12. O MUNICÍPIO responsável pela implantação do pátio deverá indenizar integralmente os proprietários dos veículos danificados sob sua custódia em relação a sinistros de qualquer natureza, podendo contratar seguro para este fim.
13. Caberá ao DETRAN-SP promover o leilão dos veículos removidos e não reclamados por seus proprietários ou responsáveis em razão de infração de trânsito de competência estadual e municipal, observada a legislação em vigor.
- 13.1 Uma vez realizado o leilão dos veículos e atendida a ordem de rateio da legislação, os valores referentes ao rebocamento e diária pertencerão ao Município prestador do serviço.

IV. Das especificações do pátio e guincho

1. O pátio Municipalizado deverá conter as especificações mínimas definidas pelo DETRAN-SP, tais como:
 - 1.1 Acesso a sistema informatizado e homologado (aprovado em prova de conceito) que confirme a interoperabilidade entre o sistema informatizado pretendido e o sistema de gestão de pátios do DETRAN-SP) pelo DETRAN-SP, conforme determinado na Portaria nº 268/2018 do Detran – SP;

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



| Secretaria de Governo

1.2 Área de atendimento ao público, área administrativa e área destinada ao depósito e guarda de veículos, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários;

1.3 A área destinada ao depósito e guarda de veículos deverá ser separada das demais, cercada por muro em alvenaria, gradis ou telas com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) e deverá conter:

1.3.1 Concertina;

1.3.2 Sistema de iluminação que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio;

1.3.3 Sistema de iluminação de emergência;

1.3.4 Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas (sem exceção) e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída e que conserve as imagens capturadas por um prazo mínimo de 60 dias;

1.3.5 Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto ou cascalho resistentes à movimentação dos veículos;

1.3.6 Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;

1.3.7 Sistema de para raios;

1.3.8 Espaço suficiente para manobras;

1.3.9 Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas;

1.3.10 As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos poderão ser cobertas ou descobertas, desde que não sejam elementos encarecedores para execução do serviço.

1.4 Área apropriada a realização de leilão:

1.4.1 O pátio deverá conter local que permita a separação dos veículos relacionados para hasta pública;

1.4.2 Também deverá constar espaço apropriado para a descontaminação, a qual consiste na retirada de fluidos como gasolina, óleo do motor, óleo de freios, líquido de arrefecimento, baterias e demais materiais que possam acarretar contaminação do solo dos veículos com vazamento de fluidos ou leiloados para reciclagem.

1.5 A área do pátio deverá conter elementos de controle ambiental, tais como:

1.5.1 Estar em perfeitas condições de operacionalidade, possuir piso impermeabilizado provido de canaletas para envio de águas pluviais contaminadas à sistema separador de água-óleo para estoque de veículos com vazamento de fluidos

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Secretaria de Governo

evitando possível degradação ambiental, bem como atender as determinações de uso e ocupação do solo;

1.5.2 Passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado sempre que solicitado pelo DETRAN-SP.

1.5.3 Toda a área do pátio deverá estar permanentemente limpa, com a vegetação permanentemente aparada, evitando, ainda, qualquer acúmulo de lixo ou dejetos.

1.5.4 O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e também não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

2. Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito;

2.1 O guincho deverá contar preferencialmente com até 5 (cinco) anos de uso;

2.2 Na hipótese do guincho possuir uso igual ou superior a 5 (cinco) anos, deverá ser realizada vistoria técnica que comprove a segurança do veículo aprovada por autoridade competente;

2.3 O guincho deverá possuir comunicação visual que o identifique como veículo a serviço do Município.

3. O pátio poderá conter outros elementos convenientes à execução do serviço, somados ao especificado nos itens anteriores, todavia estes não poderão ser incluídos de maneira a encarecer o custo do pátio e serviço ou direcionar licitação a determinada empresa ou grupo de empresas;

4. O pátio só poderá receber veículos oriundos da execução do presente convênio após vistoria a ser realizada pela autoridade do DETRAN-SP, que verificará a existência e adequação das especificações delineadas nos itens 01 e 02, e outras que eventualmente vierem a ser determinadas para atender mudanças na Legislação;

5. O MUNICÍPIO deverá enviar notificação à CIRETRAN local informando estar o pátio apto à vistoria, a qual será realizada em até 10 (dez) dias após recebimento do referido documento pela unidade.

V - Plano de aplicação dos recursos financeiros

O presente convênio não implica repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



| Secretaria de Governo

VI - Previsão de início e fim da execução do objeto

O objeto será exequível durante a vigência do ajuste.

Paulo Roberto Falcão Ribeiro
Diretor-Presidente do DETRAN-SP

Lucival José Cordeiro
Prefeito do Município de CAJATI

Débora Cristina Volpini André
Prefeita do Município de JACUPIRANGA

Gabriel dos Santos Oliveira Rosa
Prefeito do Município de CANANÉIA

José Carlos Silva Pinto
Prefeito do Município de PARIQUERA-AÇU



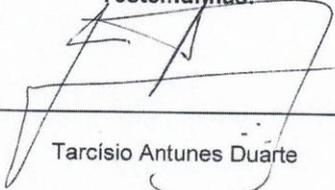
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



| Secretaria de Governo

Testemunhas:



Tarcísio Antunes Duarte
RG nº 30.731.536-8



Pedro Alexandre Rodrigues Pereira
RG nº 53.405.147-9
Pedro Alexandre Rodrigues Pereira
Diretor do Departamento Jurídico
OAB/SP 297.390



concorrência
concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), interessada em participar do processo licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 64652/2020** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro ainda, que me encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato de concessão onerosa de serviços funerários, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001- 28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. Dirney de Pontes, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, situada à, com inscrição no CGC/MF sob nº e I.E. nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Concorrência nº 009/2020, Processo nº 64652/2020, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para administração de pátio incluindo as respectivas remoções dos veículos dentro dos municípios participantes do Convênio nº 41/2020 celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN/SP – Processo 3654272/2019, sendo o Município de Cajati – SP, a sede, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme relacionado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 009/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por período de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas.

a) **Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.**

b) **Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento dos serviços, mediante acréscimo.**

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma dos Serviços sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajati pelo prazo de 02 (dois) anos.

O presente **CONTRATO** terá vigência por período de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, nos termos do da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições já acima especificadas.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O critério de julgamento será o maior repasse obtido através de porcentagem sobre o faturamento bruto, sendo o percentual de ___ (___ por cento) do total arrecado pela concessionária.

1. DO REPASSE

1.1. A Contratada deverá enviar, mensalmente, no máximo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a prestação de contas do total das receitas que foram arrecadadas, conforme previsto no **Anexo II**

1.2. Fica instituído como data limite para efetivação do repasse o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE ou através de guia gerada pela mesma.

1.3. Será cobrada multa em caso de atraso no pagamento do repasse devido pela empresa Contratada à Prefeitura, conforme itens 7.4 e 7.5

1.4. Caso ocorra atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

1.5. Caso ocorra atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

1.6. Juntamente com o recibo de depósito a contratada deverá encaminhar a Divisão Municipal de Trânsito todos os comprovantes de pagamento dos tributos devidos em face da legislação fiscal e trabalhista em vigor e o inventário físico do estoque dos veículos custodiados.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica instituído como data limite para efetivação do repasse o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE ou através de guia gerada pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital – item 11.8, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.



PREFEITURA DO MUNÍCIOPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação.

g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento mensal.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;

j) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;

k) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

l) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

m) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância a legislação pertinente.

n) Executar todas os serviços de acordo com o Termo de Referência, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



- o) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços.
- p) Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- r) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- s) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referente ao objeto do Contrato;
 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
 - R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- t) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.
- u) A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- v) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Departamento de Serviços Municipais, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.
- w) Assumir os riscos inerentes às atividades.
- x) Conduzir a prestação de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.
- y) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso superior a 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% calculada sobre o valor da obrigação;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO VI).

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- IV - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V - Pela dissolução da empresa contratada;
- VI - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, de _____ de 2020.

CONTRATADA

Dirney de Pontes
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONCORRÊNCIA Nº 009/2020.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O V

Modelo de Declaração nos termos da Lei de que não possui atividade ativa de desmanche de veículos e/ou mecânica de veículos

(papel timbrado da licitante)

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO Nº 064652/2020
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ não possui atividade ativa de desmanche de veículos e/ou mecânica de veículos, e nem paralelamente aos serviços, objeto da contratação possuímos atividades ativas e comprovadas de autopeças novas e/ou usadas, desmanches de veículos e/ou mecânica de veículos.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O VI

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO E VÍNCULO

PROCESSO Nº 064652/2020

CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante Legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____
_____DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguineidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Cajati.
- 4) Não possuímos vínculo com agente público do Município de Cajati.

....., de de 2020.

Nome, RG, CPF, Função ou cargo e Assinatura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 064652/2020
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que aceita e conhece todas as condições contidas neste Edital, bem como dos serviços que se propõe a realizar.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 064652/2020
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Concorrência
009/2020



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.com.br



A N E X O IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA IDÔNEA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 064652/2020
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **não foi declarada inidônea**, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente. Declarando ainda que não há nenhum fato impeditivo de sua participação na presente licitação.

....., de de 2020.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

concorrência
009/2020